



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N. 17.827.858/0001-27
CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais



LEI Nº 440/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022

“ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ART. 5º DA LEI Nº 434 DE 5 DE JANEIRO DE 2022 E SEUS ANEXOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRUPIARA, Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu **RONALDO JOSÉ MACHADO**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º. O Inciso I do art. 5º da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 434 de 5 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Inciso I – abri, no curso da execução orçamentária de 2022 créditos adicionais suplementares no limite de 40% (quarenta por cento) da despesa total fixada pela referida Lei, em observância ao que preceitua o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários em 1º de junho de 2022.

Grupiara-MG, em 07 de julho de 2022.


RONALDO JOSÉ MACHADO
Prefeito de Grupiara

Certifico para os devidos fins, que o presente termo foi publicado em local de costume no paço da Prefeitura Municipal de Grupiara/MG em 07/07/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA/MG